



As medidas de emergência, tomadas em sua área de atuação ou que
PREFEITO MUNICIPAL ou Secretário

quanto a economicidade, restringindo o
energia, combustíveis, água, telefone,
pomerimento de alimentação em hotéis e

bução de horas extras

rentação, o controle e a avaliação das
cargo a cargo do Secretário Geral de
podrá tomar medidas, normas,
as complementares, para a eficácia do

CAÇULINHA DO BOLSÃO

MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DO DO MATO GROSSO DO SUL

HAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 391-1123
90-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

normas, a realização da despesas para

re merenda escolar,
pulação usuária dos órgãos municipais

ais para a comunidade.

ue requeriam tratamento diferenciado
o, somente poderão ser efetivados, se
REFEITO MUNICIPAL.

or a partir de data de sua publicação,
contrário.

07 DE JANEIRO DE 1997.

DO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
AL DE COSTUME.

CAÇULINHA DO BOLSÃO

DECRETO Nº 101/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a
autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de
11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e
nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações do orçamento vi-
genter

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01 - Pessoal Civil.....R\$	33.000,00
3120-01.01.001-2.01 - Material de Consumo.....R\$	2.300,00
3132-01.01.001-2.01 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	4.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.02 - Pessoal Civil.....R\$	8.700,00
---	----------

2.05 - SECRETARIA GERAL

3111-03.07.021-2.03 - Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
3113-03.07.021-2.03 - Obrigações Patronais.....R\$	5.000,00
3131-03.07.021-2.03 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$	3.000,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$	6.800,00
---	----------

2.15 - SETOR ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA

3111-03.07.020-2.22 - Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
---	----------

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-08.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$	53.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 101/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO LIZ SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 38, Alínea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01 - Pessoal Civil.....R\$	31.000,00
3120-01.01.001-2.01 - Material de Consumo.....R\$	2.500,00
3132-01.01.001-2.01 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	4.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.02 - Pessoal Civil.....R\$	8.700,00
---	----------

2.05 - SECRETARIA GERAL

3111-03.07.021-2.03 - Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
3113-03.07.021-2.03 - Obrigações Patronais.....R\$	5.000,00
3131-03.07.021-2.03 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$	3.000,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$	6.300,00
---	----------

2.15 - SETOR ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA

3111-03.07.020-2.22 - Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
---	----------

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-05.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$	53.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG. 1 002

2.30 - DEPTO DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3111-13.75.428-2.07 - Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00

2.40 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DECR

3111-16.88.534-2.10 - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

3120-16.88.534-2.10 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3132-16.88.534-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 2.000,00

4110-16.88.534-1.13 - Obras e Instalacoes.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 159.500,00

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.01- CAMARA MUNICIPAL

4110.01.01.001-1.01 - Obras e Instalacoes.....R\$ 12.000,00

4120.01.01.001-1.02 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 17.500,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPRASSO E CULTURA

3254-08.42.182-2.35 - Apoio Financeiro A Estudantes.....R\$ 31.200,00

4110-08.44.323-1.66 - Obras e Instalacoes.....R\$ 98.300,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 159.500,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1997

Prof. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA ALIADO NO LOCAL DE COSTUREL.

Julio Oliveira Filho
Secretario Geral
A CAÇULINHA DO BOLSÃO